



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATO Nº 20200828
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-005
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020009

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.GIRASSOIS,QD 27 Nº 20, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo Srº DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, PREFEITO MUNICIPAL, portadora do CPF nº 558.019.513-34, residente na VILA MORUMBI Nº. 25 Qd. 17, e de outro lado a firma I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.612.468/0001-90, estabelecida à Rua Brasília Nº 16, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº ISSAM ABDO ABOU FARD, residente na RUA BRASÍLIA, 36, QD. 32, VILA TUCURUÍ, Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 537.209.462-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Novo Repartimento, conforme especificações constantes no termo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010007	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: TODDY ACHOCOLATADO EM PÓ 500 Gramas - Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, e cacau em pó, 50% de chocolate e 2,0 g proteína embalagem de 500g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	PACOTE	20,00	9,000	180,00
010060	ALHO - Marca.: ALADIM Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.	QUILO	10,00	23,500	235,00
010237	BANANA - Marca.: OTHIL da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	50,00	1,920	96,00
010239	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL De primeira, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	40,00	4,750	190,00
010246	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve estarem folhas, ser de primeira qualidade, tamanho médio sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho ou terra aderido à superfície.	QUILO	30,00	2,800	84,00
010249	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: MYBITS	PACOTE	120,00	6,000	720,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



010385	ACONDICIONADO em embalagem de 400g. confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); Não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	70,00	17,370	1.215,90
010435	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	40,00	6,000	240,00
010438	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Marca.: OTHIL Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	QUILO	25,00	3,800	95,00
010440	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	25,00	5,100	127,50
010696	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	50,00	7,600	380,00
010701	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Marca.: AMERICANO Congelado, não temperado, de tamanho grande, produto não transgênico com carimbo de inspeção, data da embalagem, validade e peso no corpo da embalagem.	QUILO	60,00	15,000	900,00
010763	OVO - Marca.: JODITH Tipo extra, classe A, branco, cartela contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	BANDEJA	40,00	9,000	360,00
010789	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Tipo Santa Cruz, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	25,00	12,000	300,00
010811	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: OTHIL Verde, de primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	30,00	6,950	208,50
010822	REPOLHO - Marca.: OTHIL Repolho Branco, Tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem manchas e com coloração uniformes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter grau de maturação que suporte a manipulação, transporte e conservação adequada para consumo, de acordo com a resolução.	QUILO	60,00	22,000	1.320,00
010829	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO - Marca.: JBS Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	40,00	4,200	168,00
010836	CEBOLINHA COM COENTRO - Marca.: OTHIL Folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHOS	25,00	4,100	102,50
010854	LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA - Marca.: OTHIL De primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	300,00	42,980	12.894,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



011150	ORIGINAL, À BASE DE GUARANÁ, COLA, LARANJA, UVA, ÁGUA GASEIFICADA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM PET, CONTENDO 2 L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 6 UNIDADES, QUALIDADE RECONHECIDA NACIONALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	QUILO	50,00	24,000	1.200,00
011159	CARNE BOVINA MÓIDA - Marca.: JBS FRESCA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM GORDURAS E SIMILARES CORTE TRASEIRO MAGRO, COM SI (SELO DE INSPEÇÃO) EMBALAGEM A VÁCUO VALIDADE IMPRESA NA EMBALAGEM	QUILO	50,00	33,000	1.650,00
011311	CHARQUE BOVINO - Marca.: FAVORITO CORTE TIPO PONTA DE AGULHA COM O MÍNIMO DE GORDURA, 7G DE PROTEÍNA E 1660 MG DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; PRODUTO COM SIF, INDUSTRIALMENTE EMBALADO A VÁCUO 500G, COM DATA PROCESSAMENTO E VALIDADE IGUAL A 150 DIAS.	QUILO	20,00	30,000	600,00
011378	ADOÇANTE 100ML - Marca.: ZERO CAL	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
011491	EMBALAGEM CONTENDO 100ML. GENGIBRE - Marca.: OTHIL	QUILO	30,00	9,000	270,00
011531	RAIZ IN NATURA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, RAIZ LISA, LIMPA, SECA SEM MANCHAS OU ALTERAÇÕES DE DESCONTINUIDADES COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. MILHO DE PIPOCA - Marca.: SINHA	PACOTE	20,00	4,000	80,00
011777	Produto dos grãos de milho, primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g. ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO 5kg - Marca.: ALADIM	PACOTE	100,00	12,850	1.285,00
011870	BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (agulhinha), TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCA, AVERMELHADA OU ESVERDEADA, NÃO DEVE ESTAR COM ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSENTOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA. MARGARINA VEGETAL 500 GRAMA - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
011935	Vegetal, com sal, acondicionada em embalagem de 500g, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde. BISCOITO DOCE - Marca.: MYBITS	PACOTE	120,00	6,000	720,00
012185	Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	1.260,00	4,350	5.481,00
012282	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA 2 KG - Marca.: GUAXI SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, PCT COM 2KG. EMBALAGEM CONFECCIONADA PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	80,00	5,150	412,00
016652	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Marca.: ABC ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL- Acondicionado em embalagem de plástico de 900 ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas, não devem conter perfurações, o óleo deve ser de origem vegetal, transparente com cheiro e gosto próprios; não devem conter ranço e nem substâncias estranhas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega no SEMAE.	QUILO	30,00	2,000	60,00
	SAL - Marca.: NOTA 10 SAL REFINADO e iodado com granulação uniforme, e conforme prevê a Legislação Federal Específica, com no máximo 390mg de sódio por porção de 1(um) g do produto. A embalagem deve conter externamente o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional lista de ingredientes, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, resistente que garantam a				

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



integridade do produto até o momento do consumo e hermeticamente fechados acondicionados em fardos lacrados. Embalagem com peso líquido de 01 (um) kg, O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

025351	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Marca.: TOCANTINS QUILO Acondicionada em embalagem de papael, 01 kg, contendo no corpo da embalagem informação do fabricante. Ingredientes e data de validade original do fabricante, não deve ter cheiro de azedo nem manchas de cor escura (mofo).	40,00	7,000	280,00
025451	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABORES VARIADOS - Marca.: PACOTE SUPPER Biscoito tipo rosquinha sabores variados embalagem plástica de 400g com data de fabricação e validade mínima de 180 dias.	60,00	9,000	540,00
025595	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca.: ROSITA FARDO Acondicionado em embalagem de 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); Não devem estar esbranquiçados (mofo), muitos, sem brilho, brotando. Não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde; Fardo com 30 pacotes de 1kg.	10,00	250,000	2.500,00
025596	FLOCÃO DE ARROZ 500 G - Marca.: BONOMILHO FARDO FLOCOS DE ARROZ: Embalagem com 500gramas, fardo com 12 unidades, contendo dados do fabricante, identificação do produto, dados nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/18 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	15,00	37,000	555,00
025800	FLOCAO DE MILHO 500G - Marca.: BONOMILHO FARDO SEM CONSERVANTES, EMPACOTADO EM EMBALAGEM C/500G. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES; FARINHA DE MILHO FLOCADA	15,00	37,000	555,00
025902	VINAGRE BRANCO - Marca.: MARATA UNIDADE VINAGRE BRANCO- Acondicionado em embalagem de 750 ml, confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. VINAGRE (DE VINHO) BRANCO- Acondicionado em embalagem de 750 ml, confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	30,00	7,000	210,00
026049	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: DO ZE PACOTE PACOTE DE 01KG, ORIGEM AMILACEO MANDIOCA, FÉCULA. VALIDADE: PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	30,00	5,950	178,50
037330	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG - Marca.: CCGL PACOTE INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NÃO PODENDO SER MODIFICADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO E DADOS NUTRICIONAIS. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS EMENDAS; NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, DEVE DESMANCHAR FACILMENE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANCOSO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO E ATENDER AS PORTARIAS 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ABASTECIMENTO E A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	80,00	22,400	1.792,00
037440	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G - Marca.: MARATA CAIXA	100,00	240,000	24.000,00
057520	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - Marca.: BELAGUA FARDO ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafa de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2016 da ANVISA, e alterações, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. Entrega parcelada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	50,00	19,000	950,00

VALOR GLOBAL R\$ 65.034,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



1. O valor deste contrato, é de R\$ 65.034,90 (sessenta e cinco mil, trinta e quatro reais e noventa centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2020-005 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Sr^a **EVA DE ALMEIDA MENDES- MAT. 0064395**, designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Sr^o **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**
3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

**Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0045.2.049 - Manutenção da Secretaria de Administração;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0018.2.116 - Manutenção do Distrito de Maracajá;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0018.2.117 - Manutenção do Distrito Vitória da Conquista;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0018.2.118- Manutenção do Distrito de Belo Monte ;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0045.2.061 - Manutenção do DMTRAN; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Exercício 2020 Atividade 2004 04.125.0045.2.063 - Fiscalização, Sinalização e Segurança no Trânsito;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Exercício 2020 Atividade 2004 04.782.0045.2.062 - Ações de Educação para o Trânsito; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-005, cuja realização decorre da autorização do Srº. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 23 de Março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CNPJ 10.612.468/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____